



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.868/2009



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

LEI MUNICIPAL Nº. 1.868/2009.

DATA: 28 DE OUTUBRO DE 2009.

AUTOR: VEREADORES PROFESSORA MARISA, ELIAS MACIEL, CHAGAS ABRANTES e ROSEANE MARQUES DE AMORIM.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO NA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, A RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXISTENTES E DAQUELES QUE FALTAM EM ESTOQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

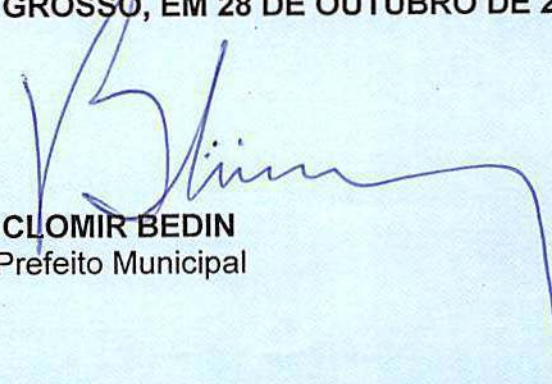
Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Sorriso deverá divulgar, em sua página oficial na internet, atualizada diariamente, a relação de medicamentos da Farmácia Básica e dos Programas do Governo Federal existentes em seus estoques.

Art. 2º - Essas informações relacionariam em um todo, os PSFs (Postos de Saúde da Família) cadastrados nos SUS, para consulta dos usuários via internet com o estoque atualizado de cada unidade.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE OUTUBRO DE 2009.


CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

WANDERLEY PAULO DA SILVA

Vice – Prefeito

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA

VALDECIR DE LIMA COSTA

ARI GENÉSIO LAFIN

VIVYANE MARIA CENI BEDIN

EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA

ELIDIO FARINA

SADI BORTOLOTTI

CLÁUDIO JOSÉ ZANCANARO

SANTINHO AGOSTINHO SALERNO

AVANICE LOURENÇO ZANATTA

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
Secretário de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 094/2009.

DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2009.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO NA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, A RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXISTENTES E DAQUELES QUE FALTAM EM ESTOQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HILTON POLESELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Sorriso deverá divulgar, em sua página oficial na internet, atualizada diariamente, a relação de medicamentos da Farmácia Básica e dos Programas do Governo Federal existentes em seus estoques.

Art. 2º - Essas informações relacionariam em um todo, os PSFs (Postos de Saúde da Família) cadastrados nos SUS, para consulta dos usuários via internet com o estoque atualizado de cada unidade.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de outubro de 2009.


Hilton Polesello
Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Lido na Sessão

05 OUT. 2009

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Justiça e Redação;
Educação

PROJETO DE LEI Nº 107/2009.

DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2009.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO NA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, A RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXISTENTES E DAQUELES QUE FALTAM EM ESTOQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROFESSORA MARISA – PSB, ELIAS MACIEL – PSB, CHAGAS ABRANTES – PR, e ROSEANE MARQUES DE AMORIM – PR, vereadores com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108 do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Sorriso deverá divulgar, em sua página oficial na internet, atualizada diariamente, a relação de medicamentos existentes em seus estoques, bem como, o rol daqueles medicamentos não disponíveis, em virtude de falta.

Art. 2º - Essas informações relacionariam em um todo, os PSFs (Postos de Saúde da Família) cadastrados nos SUS, para consulta dos usuários via internet com o estoque atualizado de cada unidade.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2009.

Marisa Nello
PROFESSORA MARISA
Vereadora PSB

Elías Maciel
ELIAS MACIEL
Vereador PSB

Chagas Abrantes
CHAGAS ABRANTES
Vereador PR

Roseane Marques de Amorim
ROSEANE MARQUES DE AMORIM
Vereadora PR



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVAS

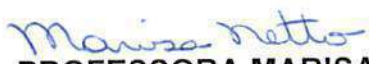
Tem o presente projeto de lei, a finalidade de amenizar os transtornos enfrentados por aqueles que têm que se deslocarem inúmeras vezes aos postos de saúde do município em busca de medicamentos.

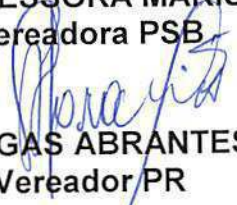
Com a inserção na internet, o paciente conhecerá a unidade de saúde que dispõe do medicamento que ele necessita.

Portanto, fica clara a importância e a necessidade da presente propositura, que acima de tudo pretende oportunizar aos munícipes um atendimento com mais respeito e dignidade.

Assim, solicitamos do plenário a aprovação do presente projeto de lei em questão.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2009.


PROFESSORA MARISA
Vereadora PSB


CHAGAS ABRANTES
Vereador PR


ELIAS MACIEL
Vereador PSB


ROSEANE MARQUES DE AMORIM
Vereadora PR



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer Jurídico acerca do Projeto de Lei nº 107/2009, de iniciativa do Poder Legislativo.



Ilustrados Membros da CJR,

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a divulgação da relação de medicamentos existentes e daqueles que faltam em estoque, na página oficial da Prefeitura Municipal de Sorriso (internet).

Tais informações relacionariam em um todo, os PSFs (Postos de Saúde da Família) cadastrados nos SUS, para consulta dos usuários via internet com o estoque atualizado de cada unidade.

É o relatório.

Inicialmente, no que tange a iniciativa da presente lei, a mesma encontra-se em consonância com a previsão do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, bem como com o parágrafo segundo do artigo 3º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que legitima a sua propositura pelos Vereadores em tela.

Destaca-se também a consonância do presente projeto com as disposições do inciso X, do artigo 9º da Lei Orgânica Municipal.

Já no que tange ao mérito do projeto, observa-se que o mesmo está em completa consonância com os princípios inspiradores da Lei Orgânica Municipal.

Dito isto, considerando que o projeto em epígrafe tem cunho informativo, podendo contribuir significativamente para os munícipes, com a finalidade de amenizar os transtornos enfrentados por aqueles que necessitam se deslocar inúmeras vezes aos postos de saúde do município em busca de medicamentos. Outrossim, resta evidenciado também, que não haverá, através do presente projeto, a criação de qualquer despesa que venha onerar os cofres públicos.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Neste sentido, o presente projeto estabelece diretrizes gerais, fato que vem somente a somar na eficácia das políticas públicas de informação e divulgação, repercutindo somente em benefícios à população.

Diante do exposto, considerando a regularidade do procedimento adotado, resta ao Poder Legislativo, a deliberação sobre a conveniência e oportunidade da presente proposta de lei, avaliando a necessidade e o interesse público envolvido.

Pelo exposto, entendemos que o projeto atende aos requisitos legais e regimentais, somos de parecer favorável, recomendando sua tramitação em Plenário.

É o parecer

Sorriso, 08 de outubro de 2009.

Rodrigo da Motta Jardim
OAB/MT-8.440

Silas do Nascimento Filho
OAB/MT 4.398-B



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 0182/2009.

DATA: 19/10/2009

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 107/2009 DO LEGISLATIVO.

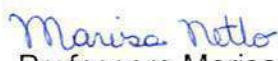
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO NA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, A RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXISTENTES E DAQUELES QUE FALTAM EM ESTOQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: CHAGAS ABRANTES.

RELATÓRIO: Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para analisar o Projeto de Lei Nº 107/2009 do Legislativo, que tem como súmula: DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO NA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, A RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXISTENTES E DAQUELES QUE FALTAM EM ESTOQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanham o voto do relator os demais membros da comissão.


Gerson L. Francio - Jaburu
Presidente


Chagas Abrantes
Relator


Professora Marisa
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 059/2009.

DATA: 19/10/2009.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 107/2009 DO LEGISLATIVO.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO NA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, A RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXISTENTES E DAQUELES QUE FALTAM EM ESTOQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR AH DOC: PAULO DA FARMÁCIA

RELATÓRIO: Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para analisar o Projeto de Lei Nº 107/2009 do Legislativo, que tem como súmula: DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO NA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, A RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXISTENTES E DAQUELES QUE FALTAM EM ESTOQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Lei em questão esta relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanham o voto da relatora os demais membros da comissão.



Luis Fabio Marchioro
Presidente



Paulo da Farmácia
Relator ah doc



Professora Marisa
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO



EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2009 AO PROJETO DE LEI Nº 107/2009 DO LEGISLATIVO.

DATA: 21 DE OUTUBRO DE 2009.

SÚMULA: MODIFICA O ARTIGO 1ª DO PROJETO DE LEI Nº 107/2009 DO LEGISLATIVO.

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Justiça e Redação

VANZELLA – DEM e PAULO DA FARMÁCIA – PMDB, com fulcro no Art. 126 § 5º do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário a seguinte Proposta de **Emenda Modificativa** ao Projeto de Lei nº 107/2009, do Legislativo.

DATA: 26 OUT. 2009

Art. 1º - O artigo 1º do Projeto de Lei do Legislativo nº 107/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1ª – A Prefeitura Municipal de Sorriso deverá divulgar, em sua página oficial na internet, atualizada diariamente, a relação de medicamentos da Farmácia Básica e dos Programas do Governo Federal existentes em seus estoques.”

Art. 2º – Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de outubro 2009.


VANZELLA
Vereador DEM


PAULO DA FARMÁCIA
Vereador PMDB





Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA

A emenda Modificativa visa corrigir um paradoxo que nasceu com o artigo 1º da lei Municipal nº107, de 2009, onde diz que "A Prefeitura Municipal de Sorriso deverá divulgar, em sua página oficial na internet, atualizada diariamente, a relação de Medicamentos existentes em seus estoques, bem como, o rol daqueles medicamentos não disponíveis, em virtude da falta";

Conforme podemos observar foi esquecido de mencionar no artigo 1º da lei acima citada que os medicamentos são provenientes da Farmácia Básica existente em nosso Município, sendo ela uma peça fundamental dentro da estrutura da Secretaria da Saúde, já que muitos não têm condições de comprar remédios, pois custam caro;

A Farmácia Básica funciona por meio da Secretaria Municipal de Saúde e oferecem a população diversos medicamentos gratuitos;

Disponibilizar a lista de remédios existentes na rede pública no site da prefeitura é uma efetiva prestação de serviços que o Poder Público disponibiliza ao cidadão. Colocar à disposição dos interessados a relação dos Medicamentos da farmácia Básica existente em seus estoques oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde é importante;

Vale ressaltar que a partir do momento em que a prefeitura Municipal de Sorriso divulgar, colocar a disposição dos interessados a relação dos Medicamentos da Farmácia Básica oferecida e existente em nosso município, não haverá necessidade de disponibilizar os que estão faltando.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de outubro 2009.


VANZELLA
Vereador DEM


PAULO DA FARMÁCIA
Vereador PMDB



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer jurídico acerca da Emenda Modificativa nº. 001/2009 ao Projeto de Lei nº. 0107/2009, de iniciativa do Poder Legislativo.

Ilustrados Membros da CJR,

Através da presente Emenda Modificativa em questão, pretende-se modificar o artigo 1º do Projeto de Lei nº. 0107/2009 do Poder Legislativo.

É o resumo necessário.

A pretensão encontra-se perfeitamente regular quanto a competência originária no que se refere à iniciativa da presente Emenda, conforme previsão contida na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Casa.

A modificação visa melhorar o texto do Projeto de Lei em epígrafe, porquanto o texto original não estabelece com clareza quais medicamentos deverão constar da atualização diária que se pretende fazer.



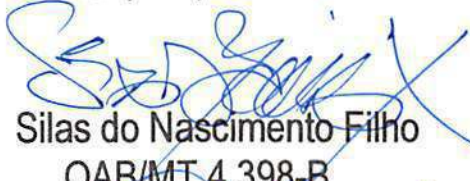
Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Assim, caberá a esta augusta Casa de Leis, decidir sobre a presente Emenda ao Projeto de Lei Complementar, considerando a conveniência e oportunidade, já que a mesma preenche os requisitos legal e regimental.

É o parecer.

Sorriso, MT, 27.10.2009.


Silas do Nascimento Filho
OAB/MT 4.398-B


Rodrigo da Motta Jardim
OAB/MT 8.440



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 191/2009.

DATA: 26/10/2009

ASSUNTO: EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2009 AO PROJETO DE LEI Nº 0107/2009 DO LEGISLATIVO.

SÚMULA: MODIFICA O ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI Nº 0107/2009 DO LEGISLATIVO.

RELATOR: CHAGAS ABRANTES

RELATÓRIO: Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para analisar a **Emenda Modificativa nº 001/2009 ao Projeto de Lei Nº 0107/2009 do Legislativo**, que tem como súmula: MODIFICA O ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI Nº 0107/2009 DO LEGISLATIVO. Após análise da Emenda Modificativa em questão, este relator é favorável a sua tramitação em plenário.


Gerson L. Francio - Jaburu
Presidente


Chagas Abrantes
Relator


Professora Marisa
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

APROVADO

Ao expediente

Sala de Sessão 26 OUT. 2009

Secretário(a)

REQUERIMENTO Nº 280/2009

Lido na Sessão

26 OUT. 2009

Secretário(a)

VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência da EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2009 AO PROJETO DE LEI Nº 0107/2009 DO LEGISLATIVO, **REQUEREM** à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação da referida Emenda.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em
26 de outubro de 2009.

(Handwritten signatures of the council members)



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

APROVADO

Ao expediente

Sala de Sessão 26 OUT. 2009

Secretário(a)

REQUERIMENTO Nº 281/2009

Lido na Sessão

26 OUT. 2009

Secretário(a)

VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência do PROJETO DE LEI Nº 0107/2009 DO LEGISLATIVO e do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/2009, **REQUEREM** à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, a dispensa das exigências regimentais para deliberação em 2º e última votação, os referidos Projetos.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 26 de outubro de 2009.

[Handwritten signatures of the council members]



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 192/2009.

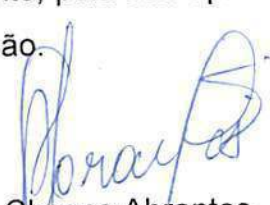
DATA: 26/10/2009.

ASSUNTO: PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 107/2009 DO LEGISLATIVO.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO NA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, A RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXISTENTES E DAQUELES QUE FALTAM EM ESTOQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOMEADO RELATOR AH DOC: Gerson L. Francio - Jaburu

RELATÓRIO: Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para analisar Parecer de Redação Final ao Projeto de Lei nº 107/2009 do Legislativo, que tem como súmula: DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO NA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, A RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXISTENTES E DAQUELES QUE FALTAM EM ESTOQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Lei em questão, em conjunto com a Emenda Modificativa nº 001/2009 aprovada pelo plenário, este relator opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela sua aprovação. Acompanham o voto do relator os demais membros da comissão.


Chagas Abrantes
Nomeado Presidente Ah Doc


Gerson L. Francio - Jaburu
Nomeado Relator Ah Doc


Professora Marisa
Membro